Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 7/72

Súmula: Dispõe sôbre a autorização para a bertura de crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - D E C R É T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial de Cr$ 229,26(duzentos e vinte e nove cruzeiros e vinte e seis centavos), para atendimento de despesas com o pagamento da diferença de quinquênios que passaram a integrar os vencimentos do funcionário municipal BRUNO DITTRICH, referentes aos meses de fevereiro a dezembro de 1971.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1971, de acôrdo com o ítem 1, parágrafo 1º da Lei nº 4320/62.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 4 de julho de 1972

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente

Nelson F. Accioly Calderari
1º Secretário.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 04/72

Dispõe sôbre autorização para abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial de Cr$ 229,26 (duzentos e vinte e nove cruzeiros e vinte e seis centavos), para atendimento de despesas com o pagamento da diferença de quinquênios que passaram a integrar os vencimentos do funcionário municipal BRUNO DITTRICH, referentes ao meses de fevereiro a dezembro de 1971.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1971, de acôrdo com o ítem 1, parágrafo 1º da Lei nº 4320/62.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de junho de 1972.-

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões competentes para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1972

Presidente.

Aprov. em 1ª disc. em 3/VII/72
Dt. sp. interf.
Aprov. em 2ª disc. em 3/VII/72

Comissão Legislação e Justiça.

O projeto visa tão apenas a abertura de crédito para atendimento das despesas que especifica.

Esta despesa é decorrente da lavratura de decreto cuja competência e responsabilidade exclusivas, do executivo municipal.

Não nos cabe examinar, na oportunidade, o decreto, nos tão apenas conceder ou não a verba solicitada.

Tendo sido preenchidos os requisitos que a legislação específica determina, somos pela aprovação da matéria.

Em, 26 de junho de 1972

Comissão de Finanças

Nada a opor ao presente, projeto.

Sala, 26 de Junho de 1972

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Of. nº 228/72.-

Lapa, 12 de junho de 1972

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V.Excia., para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o anteprojeto de lei nº 04/72.

Justifico o envio dêste documento legal, por ter o Sr. BRUNO DITTRICH, Fiscal Geral nivel "I" desta Prefeitura, requerido em 10 de maio p.passado o quinquênio de mais 5% (cinco por cento), de seus vencimentos, por ter completado trinta anos de efetivo exercício nesta Municipalidade, em 5 de fevereiro de 1971.

Ao ensejo, renovo a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCÔLO n.º 53/72
DATA 12/6/72
Recebido

Exmo. Sr.
FÉNELON WEINHARDT MOREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A